



SUBSTITUTIVO À EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.558/2025.

Exmo. Presidente:

A emenda nº 01 apresentada pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços previu, acertadamente, a reversão do imóvel ao Município, caso o bem não seja utilizado para a finalidade prevista no projeto, seja desviado de sua destinação ou destinado a outro uso sem autorização do Poder Público municipal.

Entendemos, contudo, ser necessária a fixação de um prazo para a efetiva destinação do imóvel, em atenção aos princípios da eficiência administrativa e da segurança jurídica.

Como sabemos, não é incomum que, após a cessão, imóveis permaneçam por longos períodos sem utilização adequada, o que pode ocasionar ociosidade, deterioração do bem e prejuízos ao interesse público.

A estipulação de um prazo certo cria, dessa forma, um marco temporal objetivo para que o cessionário adote as medidas necessárias ao início da utilização do imóvel, garantindo que a cessão atinja, em tempo razoável, a finalidade social e de interesse coletivo que a motivou.

Ainda que a expectativa seja de que o IFMG inicie suas atividades já no próximo ano, a previsão expressa de um prazo representa importante instrumento de boa gestão do patrimônio público, além de conferir previsibilidade e responsabilidade ao cessionário.

Diante do exposto, contamos com o entendimento e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da matéria.

A Emenda nº 01 a Projeto de Lei nº 1558/2025 para a vigorar com a seguinte redação:

I – O art. 4º do Projeto de Lei nº 1.558/2025 passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 4º O imóvel objeto da cessão reverterá, de pleno direito, ao patrimônio do Município de João Monlevade, independentemente de qualquer indenização ao cessionário:





- I – caso não seja utilizado para a finalidade estabelecida no art. 1º desta Lei, no prazo máximo de 24 meses contados da formalização da cessão;
- II – caso seja desviado de sua finalidade ou destinado a outro uso sem prévia e expressa autorização do Município.

Sala de Sessões da Câmara, em 04 de setembro de 2025.

Sinval Jacinto Dias

Vereador - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003400300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Sinval Jacinto Dias** em **04/09/2025 12:16**

Checksum: **3191856BF62388324D9E3CBC522631172B31FA07E13AA87301BC13D4CCE17913**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 32003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.